

À: Comissão de Licitação

Referência: Processo Administrativo nº 73/2019

Assunto: Tomada de Preços nº 001/2020

I - DO OBJETO

Certifico que recebi o processo administrativo nº 73/2019 da Sra. Carla Cristina Dias Chefe do Controle Interno desta casa de leis no dia 31/01/2020 para emissão de Parecer jurídico.

Dito isto, saliento ainda a existência de parecer jurídico necessário nº02/2019 sobre minuta de edital e contrato na forma do parágrafo único do art. 37 da lei de Licitações, e que em uma análise técnica jurídica opinou pelo prosseguimento do feito naquele momento por não vislumbrar vícios em minutas.

II - PRELIMINARES

Preliminarmente, não compete a este assessor jurídico a emissão de parecer técnico final opinativo sobre os demais atos do processo, sendo este papel do Chefe de Controle Interno desta Casa de Leis, de mais a mais, certifico que fora juntado parecer técnico final do Chefe do Controle Interno (evento retro) indicando os erros e opinando pelo não prosseguimento do feito.

III - DA CONCLUSÃO.

Face ao apresentado acima recebo e não conheço o pedido de parecer jurídico tendo em vista já ter cumprido o solicitado em Parecer Jurídico 02/2019, dito isto, acolho o parecer do C.I e ressalto a CPL a existência de parecer técnico final do Chefe do Controle Interno desta Casa de leis indicando as irregularidades encontradas, de modo que recomendo aos membros da CPL a observação dos itens ali elencados e a tomada de providencias que julgarem necessárias, não opinando sobre os atos posteriores ao do parecer jurídico nº 02/2019.

É o parecer.

Ananás - TO, 28 de janeiro de 2020


Danillo Max Cardoso Ferreira

Advogado

OAB-TO 8026

Recebido em
28/01/2020
